



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 577 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Municipais e dá outras providências".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, a título de revisão geral anual, um reajuste de 6,8% (seis, vírgula oito por cento), correspondente ao índice acumulado do IPCA (IBGE) no período de Janeiro de 2016 a Dezembro de 2016 (6,57%), mais aumento real (0,23%), calculados sobre o salário base.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei são extensivos aos servidores inativos e aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica garantido aos servidores Municipais enquadrados na tabela de referências 4-A, com salário base abaixo do mínimo nacional em janeiro e fevereiro de 2017, o pagamento do reajuste salarial de 6,8% sobre os meses de janeiro e fevereiro de 2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Afixado no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para a publicação na imprensa, na forma da Lei.

HURIAS MIGUEL GOMES

Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa